



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 18, DE 17 DE OUTUBRO DE 1956.

SÚMULA: Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir por compra, por intermédio do Departamento de Assistência Técnica aos Municípios, uma motoniveladora e cinco chassis caminhões, pelo preço de Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros) efetuando o pagamento com a cota do imposto sobre a Renda à que tem direito o Município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Ibaity, na pessoa de seu Prefeito Municipal, autorizado a adquirir por compra, por intermédio do Departamento de Assistência Técnica aos Municípios, o seguinte maquinário: uma motoniveladora e cinco chassis de caminhões, pelo preço aproximado de Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros).

Art. 2º Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento mediante e cota à que tem direito o Município de Ibaity, referente ao artigo 15 da Constituição Federal, Cota do Imposto sobre a Renda por intermédio de procuração a ser outorgado ao Departamento de Assistência Técnica aos Municípios.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (17/10/1956).

SEBASTIÃO GOULART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal